



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL – SEPROR
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019-SEPROR

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019-SEPROR, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea, com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme com a Lei 10.696 de 2 de julho de 2003 e Resoluções nº 59/2013, 62/2013 e 81/2018 do GGPA.

O Governo do Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Brasil, 513 - Compensa, Manaus - AM, 69036-110, inscrita no CNPJ sob o nº 04.312.369/0001-90, representado neste ato pelo Governador, Wilson Miranda Lima, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.19 da Lei 10.696/2003, e no Termo de Adesão nº 88/2012, vem, por intermédio da Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR, realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, de agricultores familiares enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

1. Objeto

1.1. O objeto, do presente Chamado Público é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente de agricultores familiares, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo programa na modalidade Compra para Doação Simultânea, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nº	Produto	Unidade
Hortifruti		
1	Abacaxi	Kg
2	Abacate	Kg
3	Abóbora Leite	Kg
4	Abóbora Cabocla	Kg
5	Abobrinha	Kg
6	Açaí Caroço	Kg
7	Alface	Kg
8	Agrião	Kg
9	Banana Clonada	Kg
10	Banana Pacovã	Kg
11	Banana Prata	Kg
12	Batata Doce	Kg
13	Berinjela	Kg
14	Cará Roxo e Branco	Kg
15	Castanha do Brasil com Casca	Kg
16	Cebolinha	Kg
17	Chicória	Kg
18	Coco Verde	Und
19	Coentro	Kg
20	Couve	Kg
21	Cupuaçu (fruto)	Kg
22	Feijão de Metro	Kg
23	Feijão Praia T.1*	Kg
24	Goiaba (fruto)	Kg
25	Laranja Regional	Kg
26	Limão	Kg
27	Mamão Havai	Kg
28	Manga	Kg
29	Maracujá	Kg
30	Maxixe	Kg
31	Melancia	Kg
32	Melão	Kg
33	Milho Verde	Kg
34	Pepino	Kg
35	Pimenta De Cheiro	Kg
36	Pimentão	Kg
37	Pupunha	Kg
38	Quiabo	Kg
39	Rambutã	Kg
40	Raiz de Mandioca com Casca (Macaxeira)	Kg
41	Repolho Regional	Kg
42	Rúcula	Kg
43	Salsa	Kg
44	Tomate	Kg
45	Tucumã	Dúzia
Produtos Processados (1)		
46	Açúcar Mascavo	Kg
47	Bananada	Kg
48	Castanha do Brasil Amêndoa (beneficiada)	Kg
49	Farinha Branca T.1	Kg
50	Farinha D'Água T.1	Kg
51	Farinha de Tapioca	Kg





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO		
52	Mel de Cana	L
53	Rapadurinha	Kg
Produtos de Origem Animal (2)		
54	Galinha Caipira – Viva	kg
55	Ovos	UND
56	Mel de Abelha	L
57	Queijo de Coalho	Kg
58	Carne Bovina Dianteiro	Kg
59	Carne Bovina Traseiro	Kg
Pescado (3)		
60	Curimatã	Kg
61	Jaraqui e Demais Peixes Populares ou Miúdos*	Kg
62	Pacu	Kg
63	Pirarucu de Manejo – in natura	Kg
64	Tambaqui Curumim Criatório	Kg

1.2. Os agricultores familiares serão devidamente selecionados para participarem do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA e seus preços deverão estar de acordo com a tabela da CONAB (Companhia Nacional de Abastecimento) vigente, conforme anexo III.

1.3 Produtos de origem vegetal minimamente processado e/ou industrializados – a comercialização depende de atendimento das exigências sanitárias, aplicáveis em consonância com a legislação específica vigente.

1.4 Produtos de origem animal, quando processado e/ou industrializados – a comercialização depende de atendimento das exigências sanitárias, aplicáveis em consonância com a legislação específica vigente. Para o caso do Animal vivo – a comercialização, além de ter que atender as exigências sanitárias, aplicáveis em consonância com a legislação específica vigente será necessário a apresentação da Guia de Trânsito Animal – GTA, emitida pelo órgão competente.

1.5 No caso dos pescados é necessário que sejam estabelecidas as normas que regem a permissão de captura, especialmente quanto ao tamanho mínimo de cada espécie e período de defeso, além do atendimento das exigências sanitárias, aplicáveis em consonância com a legislação específica vigente.

2. Municípios Participantes do Programa

2.1. Alvarães, Amaturá, Anamã, Anori, Apuí, Atalaia do Norte, Autazes, Barcelos, Barreirinha, Benjamin Constant, Beruri, Boa Vista do Ramos, Boca do Acre, Borba, Caapiranga, Canutama, Carauari, Careiro da Várzea, Careiro, Coari, Codajás, Eirunepé, Envira, Fonte Boa, Guajará, Humaitá, Ipixuna, Iranduba, Itacoatiara, Itamarati, Itapiranga, Japurá, Juruá, Jutai, Lábrea, Manacapuru, Manaquiri, Manaus, Manicoré, Maraã, Maués, Nhamundá, Nova Olinda do Norte, Novo Airão, Novo Aripuanã, Parintins, Pauini, Presidente Figueiredo, Rio Preto da Eva, Santa Isabel do Rio Negro, Santo Antônio do Içá, São Gabriel da Cachoeira, São Paulo de Olivença, São Sebastião do Uatumã, Silves, Tabatinga, Tapauá, Tefé, Tonantins, Uarini, Urucará e Urucurituba.

3. Agricultores Familiares Elegíveis e Entidades Receptoras

3.1. Serão aceitas propostas de agricultores familiares individuais enquadrados no PRONAF.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

3.2. Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados neste Edital e será feito um cadastro de reserva.

3.3. As entidades que receberão os alimentos fornecidos pelos agricultores fornecedores são previamente cadastradas no SISPA (Sistema do Programa de Aquisição de Alimentos), atendendo a todos os requisitos de seleção determinados pelo comitê gestor do programa, segue no Anexo IV a documentação necessária para cadastro.

3.4. A perspectiva é que sejam mais de 100 entidades participantes do programa e 50.000 pessoas atendidas.

4. Prazo para Apresentação de Propostas para Agricultores e Entidade

4.1. O período de apresentação das propostas de fornecimento e documentação será de 02/08/2019 a 22/08/2019 (20 dias), no horário de 08:00 às 17:00 horas, na Secretaria de Estado da Produção Rural – SEPROR, com sede à Avenida Carlos Drummond de Andrade, 1460 - Japiim II, Manaus - AM, 69077-730 Ulbra - Bloco G, 3º Andar e Unidade Local de Manaus do IDAM, para os agricultores e entidades localizados em Manaus e o restante dos municípios na sede do IDAM correspondente.

4.2. Os interessados devem apresentar as propostas em envelope Lacrado, contendo CHAMADA PÚBLICA 01/2019-SEPROR na frente.

4.3 A relação dos agricultores/fornecedores habilitados, será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação das propostas. O resultado da seleção será publicado no site oficial no prazo de 05 dias úteis da publicação do resultado e os selecionados serão convocados para entrega dos produtos.

5. Período de Vigência

5.1 O prazo de vigência do contrato será de doze meses, a contar da assinatura do contrato ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro.

6. Documentos de Habilitação a serem apresentados pelos candidatos

6.1. Agricultor Individual - Os documentos de habilitação para o agricultor familiar individual deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:

- a. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e RG legíveis;
- b. Cópia do Comprovante de Residência;
- c. Cópia da DAP Válida principal assinada (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF);
- d. Cópia do Cartão do Produtor Rural;
- e. Proposta de Fornecimento de Alimentos para o Agricultor Individual, conforme modelo do Anexo II deste Edital.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

7. Critérios de Priorização dos Agricultores Familiares

7.1. Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares e municípios aptos a fornecerem produtos ao PAA:

Item	Critério	Indicador	Elementos de Pontuação	
			Situação	Pontos
1	Continuidade ¹	1.a) Agricultor familiar que participou ou participa do PAA, do PAA Municipal em convênios encerrados em 2009 ou que encerrarão em 2010.	Agricultor individual	10
2	Grupos Especiais ²	2.a) Agricultor familiar pertence a Grupo Especial.	Agricultor individual	9
3	Grupo "B" do PRONAF ou inserido no CadÚnico.	3.a) Agricultores familiares pertencentes ao grupo "B" do PRONAF ou inseridos no CadÚnico.	Agricultor individual	8
4	Municípios com Política de SAN Ativos	4.a) Municípios que têm a política de SAN ativos, com conselhos de segurança alimentar (CONSEA) e câmara interestadual de segurança alimentar (CAISAN).	Município	7
5	Gênero	5.a) Mulheres trabalhadoras rurais pronafianas.	Agricultor individual	6

¹ Entende-se por continuidade o atendimento aos agricultores familiares pronafianos que participam e os que já participaram do PAA Estadual em convênios encerrados no ano de 2009 ou em convênios vigentes que serão encerrados em 2010.

² Entende-se como Grupo Especial os agricultores familiares pronafianos definidos de acordo com a Portaria MDA nº111, de 20/11/03, quais sejam: quilombolas, comunidades indígenas, agroextrativistas, ribeirinhos e atingidos por barragens, além dos assentados e pré-assentados.

7.2. Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser inseridos no projeto de Aquisição e Distribuição de Alimentos original ou na lista do Cadastro de Reserva do PAA.

8. Local e periodicidade de entrega dos produtos

8.1. Os gêneros alimentícios adquiridos em Manaus deverão ser entregues na Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA situada à Rodovia Manoel Urbano (am070) KM 2, distrito de cacau pereira, Iranduba, nos dias e horários pré-agendados pela coordenação, na qual a mesma atestará o seu recebimento.

8.2. Os agricultores fornecedores que residem no interior devem entregar os produtos na sede das entidades receptoras e /ou centrais de abastecimento do seu município, conforme agendamento realizado no IDAM.





8.3. Os agricultores fornecedores poderão contar com apoio logístico do Estado para transporte dos alimentos à Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA, caso não disponham de condições próprias de deslocamento da produção.

8.4. Os fornecedores deverão repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos.

8.5. A primeira entrega somente ocorrerá após assinatura do contrato.

8.6. A Coordenação do PAA reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades destinadas por local, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a dotação orçamentária.

8.7 O objeto somente será considerado entregue definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessários.

9. Das Amostras dos Produtos

9.1. As amostras dos produtos a serem adquiridos por esta chamada se solicitadas, deverão ser apresentadas após a fase de habilitação.

9.2. As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor, e a especificação do produto.

9.3. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

9.4. As amostras serão analisadas pelo Setor de Alimentação e Nutrição, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme item do edital, os seguintes critérios: validade, peso, embalagem, composição (ingredientes) e características organolépticas (cor, odor, sabor, textura, aspecto).

9.5. A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado, aprovando ou desaprovando o produto.

10. Pagamento e Dotação Orçamentária

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 dias após o recebimento da documentação necessária e emissão do cartão benefício.

10.2. Os pagamentos serão realizados diretamente aos beneficiários fornecedores por meio de crédito em cartão bancário gerado pelo PAA e disponibilizado na agência bancária indicada pela Unidade Executora no ato da vinculação dos beneficiários fornecedores.

10.3. Os pagamentos aos fornecedores serão realizados pelo Ministério da Cidadania (MDC) e tendo por base as informações inseridas no Sistema do Programa de Aquisição de Alimentos (SISPAA).





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

10.4. A dotação orçamentária disponível é no valor de **R\$ 4.000.000,00** (Quatro milhões reais) sem ônus ao Estado, sendo que tal valor será utilizado conforme a oferta de agricultores fornecedores existentes.

11. Disposições Gerais

11.1. Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria de Estado da Produção Rural – Sepror ou no IDAM do município correspondente no horário de 08:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, ou através dos sites www.sepror.am.gov.br; www.idam.am.gov.br e www.ads.am.gov.br.

11.2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), por DAP por ano civil;

11.3. A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Execução a ser elaborado pela secretaria, quando da conclusão do processo de seleção;

11.4. Todos os agricultores individuais que apresentarem propostas a este Edital, com a documentação requerida em anexo, poderão fornecer produtos ao PAA, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores.

11.5. É parte integrante desta Chamada Pública, como anexo, Cadastro do Agricultor Familiar Anexo I, Modelo de Proposta de Fornecimento de Alimentos para Agricultores Familiares Individuais - Anexo II, Tabela de Preços da CONAB – Anexo III e Documentação para Entidades Receptoras – Anexo IV.

Manaus (AM), aos xx dias do mês de xxxx de 2019.

Lúcio Meirelles da Silva Bezerra de Menezes

Secretário Executivo

Registre-se e publique-se





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ANEXOS DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Anexo I – Cadastro do Agricultor Familiar no PAA do Estado

						Secretaria de produção Rural			
CADASTRO DO AGRICULTOR FAMILIAR NO PAA-ESTADO 2019									
IDENTIFICAÇÃO DO (a) AGRICULTOR (a) FAMILIAR									
Nome do Produtor:									
Nome da mãe:									
CPF:					Naturalidade:				
Nacionalidade					Data de Nascimento				
RG:					Órgão emissor:				
Data de expedição:					Estado civil:				
CATEGORIA									
Agricultor familiar					Assentado de reforma agrária				
Agroextrativista					Família atingida por barragem				
Indígena					Pescador artesanal				
Quilombola					Trabalhador rural sem terra acampado				
ENDEREÇO									
Endereço:									
Complemento:									
CEP:				UF:			Município:		
Tipo de produção									
Agro ecológico					Agroextrativista				
Convencional					Em transição				
Orgânico									
DADOS DO EXTRATO DA DAP									
Nº da DAP					Enquadramento PRONAF			Data de emissão da DAP	
Data de validade da DAP				Nº NIS					
Agencia do Banco do Brasil									
UF			Município			Bairro		Agência	
CONTATOS									
Telefone Comercial				Telefone Celular					

- CPF e RG, DAP Assinada, Comprovante de residência, Indicar Agencia do Banco do Brasil que queira receber o recurso (não precisa ter conta) e Cartão do Produtor Primário.

Técnico Responsável IDAM/SEPROR

Avenida Carlos Drummond de Andrade,
1460 – Japiim. Conj. Atílio Andreazza.
ULBRA, Bloco G, 3º Andar
Manaus-AM CEP: 69077-730
Fone: (92) 3614-8159

Secretaria de
Produção Rural





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Anexo II – Modelo de Proposta de Fornecimento de Alimentos para Agricultores individuais

 MINISTÉRIO DA CIDADANIA	 PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL	 AMAZONAS GOVERNO DO ESTADO	Secretaria de produção Rural	 IDAM <small>INSTITUTO DE SEGURANÇA NUTRITIVA ASSOCIADOS DO ESTADO DO AMAZONAS SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL</small>
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PAA ESTADUAL				
Proposta nº				
I – IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR/FORNECEDOR				
1. Nome do Proponente:				
2. Endereço:		3. Município:		4. CEP
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade Total para o período (kg)	4. Periodicidade entrega	da

Assinatura do Agricultor/Fornecedor

Assinatura do Técnico Responsável





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Anexo III – Tabela de Preços da CONAB



Companhia Nacional de Abastecimento

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO AMAZONAS – SUREG/AM
GERÊNCIA DE OPERAÇÕES E DE SUPORTE ESTRATÉGICO – GEOSE
SETOR DE APOIO A LOGÍSTICA E GESTÃO DA OFERTA – GEOSE

TABELA DE PREÇO DE REFERÊNCIA DO PAA - SUREG/AM				
VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2019				
Nº	PRODUTO	UNIDADE	PREÇO PAA/AM	PREÇO ORGÂNICO
Hortifruti				
1	Abacaxi	Kg	1,85	2,41
2	Abacate	Kg	4,67	6,07
3	Abóbora Leite	Kg	1,34	1,74
4	Abóbora Cabocla	Kg	2,04	2,65
5	Abobrinha	Kg	1,53	1,99
6	Açaí Caroço	Kg	1,64	2,13
7	Alface	Kg	5,76	7,49
8	Agrião	KG	28,16	36,61
9	Banana Clonada	Kg	1,69	2,20
10	Banana Pacovã	Kg	4,05	5,27
11	Banana Prata	Kg	2,74	3,56
12	Batata Doce	Kg	2,64	3,43
13	Berinjela	Kg	1,96	2,55
14	Buriti	Kg	0,67	0,87
15	Cará Roxo e Branco	Kg	1,06	1,38
16	Cariru	Kg	1,72	2,24
17	Castanha do Brasil Com Casca	Kg	4,02	5,23
18	Cebolinha	Kg	8,11	10,54
19	Chicória	Kg	4,70	6,11
20	Coco Verde	Und	1,62	2,11
21	Coentro	Kg	11,06	14,38
22	Couve	Kg	4,12	5,36
23	Cupuaçu (fruto)	Kg	2,51	3,26
24	Espinafre	Kg	20,97	27,26
25	Feijão de Metro	Kg	3,02	3,93
26	Feijão Praia	Kg	2,11	2,74
27	Goiaba (fruto)	Kg	1,89	2,46
28	Hortelã	Kg	20,32	26,42
29	Jambu	Kg	10,54	13,70
30	Laranja Regional	Kg	1,64	2,13
31	Limão	Kg	1,77	2,30
32	Mamão Havaí	Kg	1,53	1,99
33	Manga	Kg	1,43	1,86
34	Maracujá	Kg	4,40	5,72
35	Maxixe	Kg	4,22	5,49
36	Melancia	Kg	2,21	2,87
37	Melão	Kg	3,59	4,67
38	Milho Verde	Kg	1,57	2,04

Página 1 de 3

CONAB - SUREG/AM
Lic. nº 21218.079/19-11
Folha 10 Rubrica



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



Companhia Nacional de Abastecimento

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO AMAZONAS – SUREG/AM
GERÊNCIA DE OPERAÇÕES E DE SUPORTE ESTRATÉGICO – GEOSE
SETOR DE APOIO A LOGÍSTICA E GESTÃO DA OFERTA – GEOSE

TABELA DE PREÇO DE REFERÊNCIA DO PAA - SUREG/AM
VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2019

Nº	PRODUTO	UNIDADE	PREÇO PAA/AM	PREÇO ORGÂNICO
39	Pepino	Kg	1,16	1,51
40	Pimenta De Cheiro	Kg	4,75	6,18
41	Pimentão	Kg	4,10	5,33
42	Pupunha	Kg	4,01	5,21
43	Quiabo	Kg	3,57	4,64
44	Rambutã	Kg	5,37	6,98
45	Raiz de Mandioca Mansa com Casca (Macaxeira)	Kg	1,03	1,34
46	Repolho Regional	Kg	2,13	2,77
47	Rúcula	Kg	21,06	27,38
48	Salsa	Kg	21,64	28,13
49	Tomate	Kg	4,46	5,80
50	Tucumã	Dúzia	4,49	5,84
Produtos Processados (1)				
51	Açúcar Mascavo	Kg	7,83	10,18
52	Bananada	Kg	7,50	9,75
53	Castanha do Brasil Amêndoa (beneficiada)	Kg	38,92	50,60
54	Farinha Branca T.1	Kg	2,06	2,68
55	Farinha D'Água T.1	Kg	3,78	4,91
56	Farinha de Tapioca	Kg	5,58	7,25
57	Mel de Cana	L	10,00	13,00
58	Rapadurinha	Kg	7,50	9,75
Produtos de Origem Animal (2)				
59	Galinha Caipira - Viva	Kg	12,26	15,94
60	Ovos	UND	0,29	0,38
61	Mel de Abelha	L	45,83	59,58
62	Queijo de Coalho	Kg	21,78	28,31
63	Iogurte – Embalagem de 900 ml	UND	5,70	7,41
64	Carne Bovina Dianteiro	Kg	9,48	12,32
65	Carne Bovina Traseiro	Kg	13,42	17,45

CONAB - SUREG/AM
Doc. nº 2128.079/19-11
Folha 55 Rubrica





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO AMAZONAS – SUREG/AM
GERÊNCIA DE OPERAÇÕES E DE SUPORTE ESTRATÉGICO – GEOSE
SETOR DE APOIO A LOGÍSTICA E GESTÃO DA OFERTA – GEOSE

**TABELA DE PREÇO DE REFERÊNCIA DO PAA - SUREG/AM
VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2019**

Nº	PRODUTO	UNIDADE	PREÇO PAA/AM	PREÇO ORGÂNICO
Pescado / Piscicultura (3)				
64	Curimatã	Kg	3,13	
65	Jaraqui e Demais Peixes Populares ou Miúdos*	Kg	2,73	
66	Pacu	Kg	3,93	
67	Pirarucu de Manejo - in natura	Kg	4,50	
68	Tambaqui Curumim Criatório	Kg	4,81	

Legenda:

1. Produto de origem vegetal minimamente processado e/ou industrializados – a comercialização depende de atendimento das exigências sanitárias, aplicáveis em consonância com a legislação específica vigente;

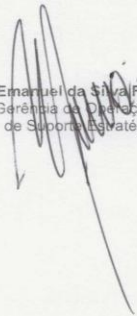
2. Produto de origem animal, quando processado e/ou industrializados – a comercialização depende de atendimento das exigências sanitárias, aplicáveis em consonância com a legislação específica vigente. Para o caso do Animal vivo – a comercialização, além de ter que atender as exigências sanitárias, aplicáveis em consonância com a legislação específica vigente será necessário a apresentação da Guia de Trânsito Animal – GTA, emitida pelo Órgão competente;


3. No caso dos pescados é necessário que sejam obedecidas as normas que regem a permissão de captura, especialmente quanto ao tamanho mínimo de cada espécie e período de defeso, além do atendimento das exigências sanitárias, aplicáveis em consonância com a legislação específica vigente;

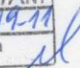
* O termo "Peixe Popular ou Miúdo" está sendo utilizado para contemplar as seguintes espécies: jaraqui, branquinha, sardinha, aracu, cubiu, mapará e acará. Sendo que para efeito de definição do valor a ser pago foi estabelecido como referência o preço do Kg da espécie JARAQUI.

Manaus/AM, 02/05/2019


Thiago Augusto Magalhães Maia
Setor de Apoio a Logística e
Gestão da Oferta


Emanuel da Silva Farias
Gerência de Operações e
de Suporte Estratégico


Serafim José Taveira Júnior
Superintendência Regional do
Amazonas

CONAB - SUREG/AM
Doc. nº 21218.079/19-11
Folha 102 Rubrica 

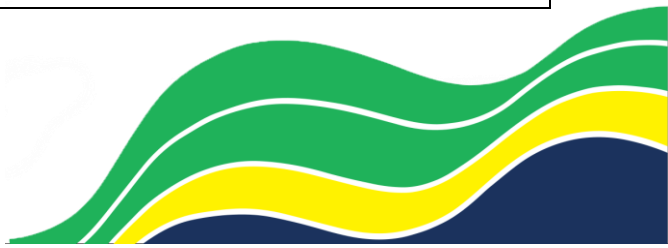


AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ANEXO IV – Documentação para Entidades Receptoras

CADASTRO DE ENTIDADE NO PAA-ESTADO 2019					
ENTIDADE					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
CATEGORIA:					
	Instituições Religiosas		APAE		
	Abrigos/Casas/Albergues		Restaurantes/cozinhas		
	Associação Benéficas/Assistência Social		Creche		
	Associações de Mulheres/Mães		Escolas		
	Associações Comunitárias/Moradores		Hospitais		
	Instituições de amparo ao Idoso		Inst. de Amparo aos Portadores de necessidades especiais		
	Instituições de amparo à criança		Outros/especificar		
IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Endereço:					
Complemento:					
CEP:		UF:	Município:		
Email		Telefone			
REPRESENTANTES LEGAIS					
Nome:			C.P. F		
RG		Órgão emissor:	Data de expedição:		
Endereço				CEP:	
Complemento					
Email	Telefone:				
RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS					
NOME		C.P. F	IDENTIDADE	CARGO	
PÚBLICO ATENDIDO					
FAIXA ETÁRIA	QTD.		FAIXA ETÁRIA	QTD.	
	M	F		M	F
00 – 06 anos			18-64 anos		
07 – 15 anos			> 65 anos		
16-17 anos					
ATIVIDADE DESENVOLVIDA					





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

TÉCNICO DO SEPROR/IDAM

Documentos necessários para o cadastramento no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)

Entidades

- Preenchimento de ficha de cadastro de entidade;
- Registro no conselho Municipal de assistência Social ou Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional atualizado;
- CNPJ
- Relação dos beneficiários da instituição, relação com nome e idade;
- Cópia do RG e CPF dos representantes, dos responsáveis pelo recebimento do produto.

